

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapta ou repetida;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
**caixa.gov.br**

19

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

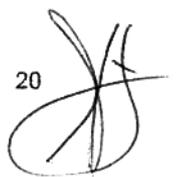
15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
**caixa.gov.br**

20



16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

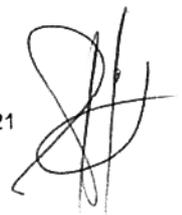
#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
**caixa.gov.br**

21



18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



- XIV. adotar o regime de execução direta.  
XV. utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise de Engenharia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Caruaru \_\_\_\_\_, 05 de Julho \_\_\_\_\_ de 2018  
Local/Data

  
Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES  
CPF: 770.289.704-00

  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: HILARIO PAULO DA SILVA  
CPF: 681.528.504-97

**Testemunhas**

  
Nome: SILENE MARIA DA SILVA  
CPF: 861.620.804-63

  
Nome: JESSICA YEDA SANTANA DA SILVA  
CPF: 080.980.464-60

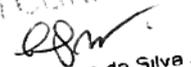
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CONTRATO EM CONFORMIDADE

  
Carlos Farias da Silva Junior  
Coordenador de Filial  
Mat. 060423-5  
GIGOVICA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



RECURSO	UNIDADE	ESTADO	DE	MAIO	ALÍQUOTA	PARA	RS	51.257,68	TERMO	ADITIVO	DE	05.07.2018	RECURSO	UNIDADE	ESTADO	DE	MAIO	ALÍQUOTA	PARA	RS	51.257,68	TERMO	ADITIVO	DE	05.07.2018
82048115	MAPA	PM	Barrama	RS	Altera	contrap	RS	1. Aditivo	09.07.2018	82048115	MAPA	PM	Barrama	RS	Altera	contrap	RS	1. Aditivo	05.07.2018						
79516013	ME	PM	São	Martinho	da	Serra	RS	Altera	visão	29.06.2018	79516013	ME	PM	São	Martinho	da	Serra	RS	Altera	visão	29.06.2018				
83482516	MCHDADES	PM	Cachoeira	do	Sul	RS	Altera	contrap	RS	1. Aditivo	05.07.2018	83482516	MCHDADES	PM	Cachoeira	do	Sul	RS	Altera	contrap	RS	1. Aditivo	05.07.2018		
7639792011	MIDA CAIXA	PM	Gilva	de	Daura	dos	MS	Alí	contrap	RS	1. Aditivo	09.07.2018	7639792011	MIDA CAIXA	PM	Gilva	de	Daura	dos	MS	Alí	contrap	RS	1. Aditivo	09.07.2018
02290109607	MCHDADES	PM	Maringá	PR	Altera	visão	31.12.2018	02290109607	MCHDADES	PM	Maringá	PR	Altera	visão	31.12.2018										

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARACAJÚ - SE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 1055238-60/872134/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ARACAJÚ, CNPJ 13.128.780.0001-00, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04; Objeto Pavimentação, drenagem e recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Aracaju/SE - 3ª etapa; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 921.877,39; dos recursos: RS 911.877,39, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730028, NE 2018NE802960, de 24/04/2018 e RS 10.000,00 de contrapartida, Vigência 5 de Julho de 2021 - 05/07/2018, DULCIVAL SANTANA DE JESUS e EDVALDO NOGUEIRA FILHO, Contrato de Repasse nº 1056411-48/872131/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, CNPJ 13.113.626/0001-56, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04; Objeto Pavimentação de vias públicas no município de Nossa Senhora da Glória-SE; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 370.000,00; dos recursos: R\$ 365.714,29, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730028, NE 2018NE802915, de 24/04/2018 e RS 4.285,71 de contrapartida, Vigência 6 de Julho de 2021 - 06/07/2018, DULCIVAL SANTANA DE JESUS e FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO, Contrato de Repasse nº 1059433-38/873065/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CAPELA, CNPJ 13.119.961.0001-61; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04; Objeto Pavimentação e drenagem de ruas no município de Capela-SE; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 271.000,00; dos recursos: RS 270.476,19, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730028, NE 2018NE802959, de 22/06/2018 e RS 523,81 de contrapartida, Vigência 6 de Julho de 2021 - 06/07/2018, DULCIVAL SANTANA DE JESUS e SILVANY YANINA MAMLAK SUKITA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELÉM - PA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 871916/2018, firmado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES, CNPJ 17.298.800.0001-33; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04, Objeto REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 600.000,00; dos recursos: R\$ 600.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201585350015, NE 2018NE800137, de 15/06/2018 e RS 0,00 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2020 - 04/07/2018, PAULO ROCHA CUNHA e AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA.

Contrato de Repasse nº 871915/2018, firmado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES, CNPJ 17.298.800.0001-33; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04, BREVES; CNPJ 04.876.389.0001-94; Objeto AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 1.100.000,00; dos recursos: R\$ 1.100.000,00; dos recursos: RS 1.100.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201585350015, NE 2018NE800137, de 15/06/2018 e RS 0,00 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2020 - 04/07/2018, PAULO ROCHA CUNHA e AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAMPO GRANDE - MS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 866003/2018 Operação 1.052.405-80, firmado pelo Município de Figueirópolis/MS, CNPJ 07.158.578.0001-10; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04; Objeto Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas no Município de Figueirópolis/MS; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 465.952,38; dos recursos: R\$ 460.952,38, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730026, NE 2018NE800564, de 12/06/2018 e RS 5.000,00 de contrapartida, Vigência 30 de Abril de 2023 - 29/06/2018, Carlos Fábio Gomes Damasceno e Rogério Rodrigues Rosalim.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018071000073

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CARUARU - PE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 867081/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE POÇÓ, CNPJ 10.265.429.0001-64; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04; Objeto MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS, DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE POÇÓ PE.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 223.200,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730026, NE 2018NE801003, de 2023 - 05/07/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS.

Contrato de Repasse nº 867080/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE POÇÓ, CNPJ 10.265.429.0001-64; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04; Objeto MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS DE POÇÓ PE.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 271.000,00; dos recursos: RS 270.476,19, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730026, NE 2018NE801004, de 13/06/2018 e RS 523,81 de contrapartida, Vigência 5 de Julho de 2023 - 05/07/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS.

Contrato de Repasse nº 867090/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, CNPJ 10.346.096.0001-06; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04; Objeto Pavimentação de ruas, diversas no município de Afoogados da Ingazeira-PE; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 479.390,48; dos recursos: R\$ 460.952,38, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730026, NE 2018NE801141, de 13/06/2018 e RS 18.438,10 de contrapartida, Vigência 5 de Julho de 2023 - 05/07/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e JOSE COIMBRA PATRIOTA FILHO.

Contrato de Repasse nº 867079/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE AGRRESTINA, CNPJ 10.091.494.0001-10; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04; Objeto MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS DE AGRRESTINA PE.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 271.000,00; dos recursos: RS 270.476,19, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730026, NE 2018NE801005, de 13/06/2018 e RS 523,81 de contrapartida, Vigência 5 de Julho de 2023 - 05/07/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e THIAGO LUCENA NUNES.

Contrato de Repasse nº 866985/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, CNPJ 11.285.954.0001-44; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04; Objeto Pavimentação no Município de Bom Conselho; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 231.760,00; dos recursos: RS 222.857,14, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730026, NE 2018NE801788, de 13/06/2018 e RS 8.902,86 de contrapartida, Vigência 5 de Julho de 2023 - 05/07/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e DANILSON CANDIDO GONZAGA.

Contrato de Repasse nº 866986/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528.0001-77; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04; Objeto Pavimentação em paralelos de pedras graníticas de diversas ruas do município do Brejo da Madre de Deus - PE.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 242.236,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730026, NE 2018NE801746, de 13/06/2018 e RS 19.378,86 de contrapartida, Vigência 5 de Julho de 2023 - 05/07/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e HILARIO PAULO DA SILVA.

Contrato de Repasse nº 866988/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CONDADO, CNPJ 10.150.068.0001-00; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04; Objeto Pavimentação em paralelepípedos de ruas do município de Condado-PE.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$

374.523,81; dos recursos: R\$ 365.714,29, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730026, NE 2018NE802778, de 13/06/2018 e RS 8.809,52 de contrapartida, Vigência 5 de Julho de 2023 - 05/07/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e ANTONIO CASSIANO DA SILVA.

Contrato de Repasse nº 866914/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528.0001-77; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04; Objeto Pavimentação em paralelos de pedras graníticas para complementação da Rua Barão de Suassuna - PE.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 340.000,00; dos recursos: R\$ 338.095,24, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730026, NE 2018NE801798, de 13/06/2018 e RS 21.904,76 de contrapartida, Vigência 5 de Julho de 2023 - 05/07/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e HILARIO PAULO DA SILVA.

Contrato de Repasse nº 866951/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, CNPJ 10.165.165.0001-77; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04; Objeto OBRAS DE PLANEJAMENTO URBANO; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 355.000,00; dos recursos: R\$ 351.428,57, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730026, NE 2018NE802780, de 13/06/2018 e RS 3.571,43 de contrapartida, Vigência 5 de Julho de 2023 - 05/07/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e JOSE FABIO DE OLIVEIRA.

Contrato de Repasse nº 866494/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, CNPJ 11.097.243.0001-06; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04; Objeto Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas do Município de Feira Nova/PE; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 430.000,00; dos recursos: R\$ 413.333,33, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730026, NE 2018NE801732, de 13/06/2018 e RS 16.666,67 de contrapartida, Vigência 5 de Julho de 2023 - 05/07/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e DANILSON CANDIDO GONZAGA.

Contrato de Repasse nº 866492/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, CNPJ 10.106.250.0001-64; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04; Objeto MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIA PÚBLICA DE TUPANATINGA PE.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 461.600,00; dos recursos: R\$ 460.952,38, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730026, NE 2018NE801606, de 13/06/2018 e RS 647,62 de contrapartida, Vigência 28 de Junho de 2023 - 28/06/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e SEVERINO SOARES DOS SANTOS.

Contrato de Repasse nº 866939/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, CNPJ 10.168.235.0001-40; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NOS DISTRITOS DE BURRACHAS E TRIGUEIROS DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 505.000,00; dos recursos: R\$ 491.231,52, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730026, NE 2018NE802782, de 13/06/2018 e RS 13.768,48 de contrapartida, Vigência 6 de Julho de 2023 - 06/07/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES.

Contrato de Repasse nº 866930/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, CNPJ 10.168.235.0001-40; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305.0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE VICÊNCIA/PE.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 540.000,00; dos recursos: R\$ 534.482,76, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730026, NE 2018NE802782, de 13/06/2018 e RS 5.517,24 de contrapartida, Vigência 6 de Julho de 2023 - 06/07/2018, SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES e GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Roberto Pereira da Silva  
 IBN  
 Matr 1205417  
 GOVICO  
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL